



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 948 d 16 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 948, de 16/08/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 14 de fevereiro de 2023.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

